



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS.

A Comissão de Licitação do Município de XINGUARA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consoante autorização da Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para **Prestação de Serviço especializados de laboratórios para realização de exames de sorologia IgG e IgM, para coronavírus**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato”.

Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-Bº - Lei Federal 13.979/2020:

Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará. CEP. 68.555-010 -
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial de empresa especializada para **Prestação de Serviço especializados de laboratórios para realização de exames de sorologia IgG e IgM, para coronavírus, destinados** a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará. Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, *in verbis*:

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020,

Considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará

Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.

Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, conseqüente, a letalidade;

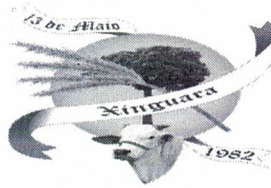
Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;

Considerando que em cerca de 20% dos casos, os acometidos pelo vírus desenvolverão as formas mais letais do COVID-19, necessitando de hospitalização e, na maioria dos casos, de cuidados e tratamento intensivo; e

Considerando que o vírus é altamente contagioso, em atendimento às lei de regência e decretos que regulamentam as medidas para o enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), esta Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, necessita de exames complementares para a detecção de outros patógenos voltados para Síndrome Respiratórias Aguda Graves, que ocorre simultaneamente com o COVID – 19.

[Assinatura]
PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP: 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte em caso de falta desses serviços ágeis às pessoas que por ventura possam precisar nos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANÇA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

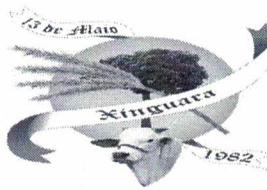
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s). foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresa: **PIRES & AQUINO LTDA**, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, depois de analisadas pelo Controle Interno que tem competência para tal, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa **PIRES & AQUINO LTDA**, conforme consta nos autos do processo, segue abaixo o menor valor ofertado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAL DOS TESTES RÁPIDOS DE SOROLOGIA IgG e IgM, PARA CORONAVIRUS PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, CONFECCÃO DOS LAUDOS, PREENCHIMENTO PARCIAL DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO, ENVIO DOS LAUDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA, ATRAVÉS DE E-MAIL, AVISO IMEDIATO POR TELEFONE	220,00	44.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

			QUANDO RESULTADO POSITIVO, ENTREGA VIA OFICIO DE FORMA FÍSICA DAS FICHAS DE NOTIFICAÇÃO, ANEXADO AO SEU RESPECTIVO LAUDO, ORIENTAÇÕES DE QUANDO SE DEVE REALIZAR A COLETA A JANELA IMUNOLÓGICA.		
VALOR TOTAL R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).					44.000,00

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61, totalizando um valor global de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Xinguara e Procuradoria Geral do Município de Xinguara.

Xinguara - PA, 08 de maio de 2.020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


HÉRICA SANTOS DA SILVA
Membro
Portaria Nº 2.615/2019/GP

PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO
Secretária
Portaria Nº 2.615/2019/GP


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPI
Portaria Nº 2.615/2019/GP



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Procuradoria Jurídica para Parecer.

Xinguara – PA, 08 de maio de 2.020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HÉRICA SANTOS DA SILVA

Membro

Hérica Santos da Silva

Membro

Portaria Nº 2.615/2019/GP

PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO

Secretária
Patrícia Costa da Silva

Secretária

Portaria Nº 2.615/2019/GP

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva
Presidente
Portaria Nº 2.615/2019/GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO N. ° 153/2020 – AJX

**PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020/PMX.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 007/2020/FMS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a contratação da empresa PIRES E AQUINO LTDA para prestação de serviço especializado de laboratório para realização de exames de sorologia para coronavírus, em razão da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019.

A empresa apresentou proposta para a prestação do serviço acompanhada de documentos que comprovam os requisitos habilitatórios exigidos pela legislação.

Consta dos autos Justificativa de Dispensa de Licitação; pesquisa de mercado com justificativa de escolha da empresa e preços, inclusive com propostas apresentadas formalmente por outras empresas do ramo.

É o breve relatório.

Trata-se de analisar a legalidade da contratação direta da empresa acima nominada de acordo com o permissivo do artigo 24, IV da Lei de Licitações, bem como dos artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n. ° 13.979/2020.

Noticia o processo administrativo a urgência no serviço objeto da contratação direta, tendo em vista o estado de emergência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019.

Considerando os pressupostos fáticos lançados no processo administrativo, verifica-se que a administração se encontra em situação emergencial capaz de justificar a dispensa do certame licitatório tendo em vista o risco de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, nos termos do permissivo legal (art. 24, IV da Lei de licitações).

Lado outro, a lei n.º 13.979/2020 autoriza a aquisição direta de bens, serviços e insumos, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, leciona que a emergência, "verbis": "é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas". (Citado na Obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, Ed. Malheiros, São Paulo, 3ª edição, p.49).

Nota-se que o objeto do contrato tem ligação direta com a situação emergencial, eis que a aquisição do serviço é destinada às medidas de enfrentamento a covid-19, conforme destacado nos autos.

Quanto ao prazo, assinalo que a contratação direta deve ocorrer dentro dos limites da situação emergencial decretada, nos termos que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei n.º 13.979/2020.

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara
Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ante o exposto, opinamos pelo prosseguimento do procedimento ***com a comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*** - art. 26 da Lei de Licitações, determinando ainda a sua formalização através de instrumento contratual (art. 62 da Lei de Licitações), bem como dar cumprimento à Resolução nº. 11.832/TCM/PA, de 03 de fevereiro de 2015, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo. As questões de natureza técnicas não estão abarcadas no presente parecer.

É o parecer, s.m.j.,

Xinguara - PA, em 08 de maio de 2020.

CRISTIANO
PROCOPIO DE
OLIVEIRA:87893177
187

Assinado de forma digital
por CRISTIANO PROCOPIO
DE OLIVEIRA:87893177187
Dados: 2020.05.08 08:51:29
-03'00'

Cristiano Procópio de Oliveira
Procurador Jurídico
Dec. N.º 193/2017



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS.

DESPACHO

Ao Senhor gestor Municipal de Xinguara, após parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e efetivarmos análise dos documentos da empresa **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61, fora verificado que sua planilha de preços se apresenta dentro dos valores de mercado e a que vantagens traz a municipalidade, sugerimos a sua contratação.

Xinguara – PA, 11 de maio de 2.020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


HÉRICA SANTOS DA SILVA

Membro
Portaria Nº 2.615/2019/GP

PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO

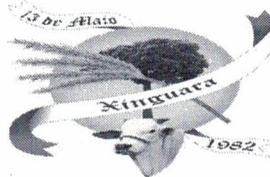
Secretária
Patricia Costa da S. Carvalho
Secretária
Portaria Nº 2.615/2019/GP


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.
João Batista P. da Silva
Presidente
Portaria Nº 2.615/2019/GP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 11 de maio de 2.020.



JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação com fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes, e ainda, do Parecer Jurídico favorável à contratação direta da empresa **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61, nos autos do Processo Administrativo acima citado, **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos fundamentados.

Autorizo, a contratação direta com a firma **PIRES & AQUINO LTDA**, nos termos de sua proposta.

Xinguara-PA, 11 de maio de 2020.



JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE